



CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA
SECRETARIA

Processo Nº 25/89

de 24/10/89

ALVARÁ DE LICENCIAMENTO DE LOTEAMENTO URBANO

OBRAS DE URBANIZAÇÃO

Número 8/95

de 8/06/95

-----CLÁUDIO JOSÉ DOS SANTOS PERCHEIRO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
SUPRA MENCIONADA:-----

-----1.- No uso da competência que me confere a linha b) do artigo quinquagésimo terceiro do Decreto Lei número cem barra oitenta e quatro de vinte e nove de Março, conjugada com o artigo octagésimo sétimo do mesmo diploma, com redacção que lhe foi dada pela Lei número dezoito barra noventa e um de dezasseis de Junho, e de harmonia com o disposto no número um artigo trigésimo e demais disposições do Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e oito barra noventa e um de vinte e nove de Novembro, hei por conveniente, passar o presente alvará de licença que assino e faço autenticar a **Manuel** **██████████** **Gonçalves**, contribuinte fiscal nº **██████████** residente em **██████████**, a quem foi concedido em reunião ordinária desta Câmara Municipal, realizada em sete de Junho de mil novecentos e noventa e cinco para o licenciamento das operações de loteamento urbano de parte do prédio urbano denominado "Longueira Nova" sito em Longueira, na Freguesia de Salvador deste Município, que no seu todo confronta pelo Norte com quinhão de Antônio **██████████** Gonçalves, Sul e Poente



com terras do Vale Bravo e pelo Nascente com terras do Carrascal, sem inscrição própria na matriz Predial rústica, pendente de rectificação do artigo duzentos e nove, Secção F, Freguesia de Salvador, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Odemira sob o número sete mil novecentos e noventa e um, a folhas cento e trinta e sete do livro B - vinte e três.

2.- As obras de urbanização a realizar foram aprovadas pela Câmara Municipal de Odemira, em reunião ordinária realizada em doze de Outubro de mil novecentos e noventa e quatro, de harmonia com os pareceres prestados pelo Departamento Técnico do Município de Odemira, em treze de Junho e trinta de Novembro de mil novecentos e noventa e quatro e SLE - Electricidade do Sul, S.A. datado de vinte de Setembro de mil novecentos e noventa e quatro.

3.- O licenciamento em causa, foi concedido por deliberação desta Câmara Municipal de sete de Junho de mil novecentos e noventa e cinco e respeita o parecer prestado pela Comissão de Coordenação da Região do Alentejo transmitido através do officio dez mil trezentos e noventa e quatro, datado de dezassete de Novembro de mil novecentos e noventa e dois, e parecer prestado pelo Departamento Técnico do Município de Odemira, em dois de Dezembro de mil novecentos e noventa e dois.

4.- É autorizada a constituição de trinta e oito lotes numerados de um a trinta e sete, e lote A, identificados, respectivamente, com as áreas e localização seguintes:

Lote nº 1 - com 112 m2, confrontando pelo Norte com lote nº 2, Sul, Nascente e Poente com via pública, no qual é permitida a construção de um edificio com dois pisos um fogo e 160m2 de área total de construção;

Lote nº 2 - com 112 m2, confrontando pelo Norte com lote nº 3, Sul com lote nº 1, Nascente e Poente com via pública, no qual é permitida a construção de um edificio com dois pisos um fogo e 160m2 de área total de construção;

Lote nº 3 - com 112 m2, confrontando pelo Norte com lote nº 4, Sul com lote nº 2, Nascente e Poente com via pública, no qual é permitida a construção de um edificio com dois pisos um fogo e 160m2 de área total de construção;

Lote nº 4 - com 112 m2, confrontando pelo Norte com lote nº 5, Sul com lote nº 3, Nascente e Poente com via pública, no qual é permitida a construção de um edificio com dois pisos um fogo e 160m2 de área total de construção;

Lote nº 5 - com 112 m2, confrontando pelo Norte com lote nº 6, Sul com lote nº 4, Nascente e Poente com via pública, no qual é permitida a construção de um edificio com dois pisos um fogo e 160m2 de área total de construção;

Lote nº 6 - com 112 m2, confrontando pelo Norte com lote nº 7, Sul com lote nº 5, Nascente e Poente com via pública, no qual é permitida a construção de um edificio com dois pisos um fogo e 160m2 de área total de construção;

Lote nº 7 - com 147 m2, confrontando pelo Norte com quinhão de António Augusto Gonçalves, Sul com lote nº 6, Nascente e Poente com via pública, no qual é permitida a construção de um edificio com dois pisos e um fogo e 160 m2 de área total de construção;

Lote nº 8 - com 147 m2, confrontando pelo Norte com quinhão de



CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA
SECRETARIA

António Augusto Gonçalves, Sul com lote nº 9, Nascente e Poente com via pública, no qual é permitida a construção de um edifício com dois pisos e um fogo e 160 m² de área total de construção;-----

-----Lote nº 9 - com 133 m², confrontando pelo Norte com lote nº 8, Sul, Nascente e Poente com via pública, no qual é permitida a construção de um edifício com dois pisos e um fogo e 160 m² de área total de construção;-----

-----Lote nº 10 - com 133 m², confrontando pelo Norte, Nascente e Poente com via pública, e pelo Sul com lote nº 11, no qual é permitida a construção de um edifício com dois pisos e um fogo e 160 m² de área total de construção;

-----Lote nº 11 - com 112 m², confrontando pelo Norte com lote nº 10, Sul com lote nº 12, Nascente e Poente com via pública, no qual é permitida a construção de um edifício com dois pisos e um fogo e 160 m² de área total de construção;-----

-----Lote nº 12 - com 112 m², confrontando pelo Norte com lote nº 11, Sul com lote nº 13, Nascente e Poente com via pública, no qual é permitida a construção de um edifício com dois pisos e um fogo e 160 m² de área total de construção;-----

-----Lote nº 13 - com 112 m², confrontando pelo Norte com lote nº 12, Sul, Nascente e Poente com via pública, no qual é permitida a construção de um edifício com dois pisos e um fogo e 160 m² de área total de construção;-----

-----Lote nº 14 - com 574 m², confrontando pelo Norte com quintão de António Augusto Gonçalves, Sul com lote nº 15, Nascente e Poente com via pública, no qual é permitida a construção de um edifício com dois pisos e um fogo e 160 m² de área total de construção;-----

-----Lote nº 15 - com 328 m², confrontando pelo Norte com lote nº 14,



CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA
SECRETARIA

[Handwritten signature]

Sul com lote nº 16, Nascente e Poente com via pública, no qual é permitida a construção de um edifício com dois pisos e um fogo e 160 m² de área total de construção;-----

-----Lote nº 16 - com 389,50 m², confrontando pelo Norte com lote nº 15, Sul, Nascente e Poente com via pública, no qual é permitida a construção de um edifício com dois pisos e um fogo e 160 m² de área total de construção;

-----Lote nº 17 -- com 133 m², confrontando pelo Norte, Nascente e Poente com via pública, Sul com lote nº 18 no qual é permitida a construção de um edifício com dois pisos e um fogo e 160 m² de área total de construção;

-----Lote nº 18 - com 112 m², confrontando pelo Norte com lote nº 17, Sul, Nascente e Poente com via pública, no qual é permitida a construção de um edifício com dois pisos e um fogo e 160 m² de área total de construção;----

-----Lote nº 19 - com 112 m², confrontando pelo Norte com lote nº 18, Sul, com lote nº 20, Nascente e Poente com via pública, no qual é permitida a construção de um edifício com dois pisos e um fogo e 160 m² de área total de construção;-----

-----Lote nº 20 - com 112 m², confrontando pelo Norte com lote nº 19, Sul, Nascente e Poente com via pública, no qual é permitida a construção de um edifício com dois pisos e um fogo e 160 m² de área total de construção;----

-----Lote nº 21 - com 136 m², confrontando pelo Norte e Nascente com via pública, Sul e Poente com lote nº 22 e via pública, no qual é permitida a construção de um edifício com dois pisos e um fogo e 168 m² de área total de construção;-----

-----Lote nº 22 - com 130 m², confrontando pelo Norte e Nascente com lote nº 21 e via pública, Sul e Poente com lote nº 23 e via pública, no qual



é permitida a construção de um edifício com dois pisos e um fogo e 168 m² de área total de construção;

-----Lote nº 23 - com 112 m², confrontando pelo Norte e Nascente com lote nº 22, e via pública, Sul e Poente com lote A e via pública, no qual é permitida a construção de um edifício com dois pisos e um fogo e 160 m² de área total de construção;-----

-----Lote nº 24 - com 112 m², confrontando pelo Norte e Nascente com lote nº 25 e via pública, Sul com lote A, e Poente com lote A e via pública, no qual é permitida a construção de um edifício com dois pisos e um fogo e 160 m² de área total de construção;-----

-----Lote nº 25 - com 116 m², confrontando pelo Norte e Nascente com lote nº 26 e via pública, Sul e Poente com lote nº 24 e via pública, no qual é permitida a construção de um edifício com dois pisos e um fogo e 164 m² de área total de construção;-----

-----Lote nº 26 - com 116 m², confrontando pelo Norte e Nascente com lote nº 27 e via pública, Sul e Poente com lote nº 25 e via pública, no qual é permitida a construção de um edifício com dois pisos e um fogo e 164 m² de área total de construção;-----

-----Lote nº 27 - com 121 m², confrontando pelo Norte e Nascente com via pública, Sul e Poente com lote nº 26 e via pública, no qual é permitida a construção de um edifício com dois pisos e um fogo e 166 m² de área total de construção;-----

-----Lote nº 28 - com 112 m², confrontando pelo Norte com lote nº 29, Sul, Nascente e Poente com via pública, no qual é permitida a construção de um edifício com dois pisos e um fogo e 160 m² de área total de construção;-----



[Handwritten signature]

-----Lote nº 29 - com 112 m², confrontando pelo Norte com lote nº 30, Sul com lote nº 28, Nascente e Poente com via pública, no qual é permitida a construção de um edifício com dois pisos e um fogo e 160 m² de área total de construção;-----

-----Lote nº 30 - com 112 m², confrontando pelo Norte com lote nº 31, Sul com lote nº 29, Nascente e Poente com via pública, no qual é permitida a construção de um edifício com dois pisos e um fogo e 160 m² de área total de construção;-----

-----Lote nº 31 - com 133 m², confrontando pelo Norte, Nascente e Poente com via pública, e pelo Sul com lote nº 30 no qual é permitida a construção de um edifício com dois pisos e um fogo e 160 m² de área total de construção;-----

-----Lote nº 32 - com 20.353,50 m², confrontando pelo Norte com quinhão de António ██████████ Gonçalves, Sul com lote nº 33, Nascente com terras do Carrascal e Poente com lotes nºs. 14, 15, 16 e via pública, no qual é permitida a construção de um edifício com um piso e um fogo e 307 m² de área total de construção;-----

-----Lote nº 33 - com 20.353, 50 m², confrontando pelo Norte com lote nº 32, Sul com terras do Vale Bravo e terreno já desanexado do prédio denominado "Monte Novo da Longueira", Nascente com terras do Carrascal e Poente com lote A, via pública e terras do Vale Bravo, no qual é permitida a construção de um edifício com um piso e um fogo e 160 m² de área total de construção;-----

-----Lote nº 34 - com 290 m², confrontando pelo Norte e Nascente com via pública, Sul e Poente com terreno já desanexado do denominado "Monte Novo da Longueira", no qual é permitida a construção de um edifício com um



piso e um fogo e 180 m2 de área total de construção;-----

-----Lote nº 35 - com 530 m2, confrontando redondamente com via pública, no qual é permitida a construção de um edifício com um piso e um fogo e 113 m2 de área total de construção;-----

-----Lote nº 36 - com 510 m2, confrontando pelo Norte e Poente com terras do Vale Bravo, Su el Nascente com via pública, no qual é permitida a construção de um edifício com dois pisos e um fogo e 176 m2 de área total de construção;-----

-----Lote nº 37 - com 480 m2, confrontando pelo Norte e Nascente com terreno já desanexado do prédio denominado "Monte Novo da Longueira", Sul e Poente com via pública, no qual é permitida a construção de um edifício com dois pisos e um fogo e 176 m2 de área total de construção;-----

-----Lote A - com 1.600 m2, confrontando pelo Norte com lotes nºs. 23, 24 e via pública, Sul com lote nº 33 e terreno já desanexado do prédio denominado "Monte Novo da Longueira", Nascente com lotes nºs. 23, 24, 33 e via pública e Poente com via pública e terreno já desanexado do prédio denominado "Monte Novo da Longueira", no qual é permitida a construção de um edifício para equipamento social com 552 m2 de área total de construção;-----

-----5.- Para integrar no domínio público do Município são cedidas as parcelas identificadas como arruamentos, passeios, e estacionamento com a área total de 5.095 m2.-----

-----6. Para integrar no domínio privado do Município é cedido o lote de terreno designado por A com a área de 1.600 m2, descrito no ponto 4 do presente alvará.-----

-----7.- A Taxa Municipal pela realização de infraestruturas

urbanísticas, a que se refere a alínea a) artigo 11º da Lei 1/87 de 6/01, calculada nos termos do Regulamento Municipal, para aplicação da taxa de urbanização na área do Concelho de Odemira, foi fixada em 7.533.600\$00 (sete milhões quinhentos e trinta e três mil e seiscentos escudos), e será paga nas seguintes condições, também já aprovadas pela Câmara Municipal de Odemira, em reunião ordinária realizada em 8/02/95, sob proposta do loteador:-----

-----a) Pagamento imediato de 1.883.400\$00.-----

-----b) Pagamento da quantia restante no valor de 5.650.200\$00 em prestações trimestrais no valor de 565.020\$00 cada, apresentando como caução prevista na alínea a) nº 3, artigo 9º do respectivo regulamento, a hipoteca ao Município de Odemira do lote nº 16 igualmente descrito no ponto 4 do presente alvará, ao qual foi atribuído o valor de 5.650.200\$00.-----

-----8.- O montante da caução a que se refere o artº 24º do Dec. Lei nº 448/91 de 29/11, destinada a assegurar a boa e regular execução das infraestruturas urbanísticas, designadamente, arruamentos, passeios, redes de água e esgotos, arranjos exteriores, electricidade e demais trabalhos constantes do projecto foi fixada em 31.497.311\$00 (trinta e um milhões quatrocentos e noventa e sete mil trezentos e onze escudos).-----

-----a)- Para garantir a execução das infraestruturas eléctricas foi apresentada uma garantia bancária com o nº de 171/DC/95, oferecida a favor da SLE - Electricidade do Sul, S.A., pela Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuos, C.R.L., com Sede na Rua Castilho, 233 em Lisboa, no valor de 6.816.710\$00;-----

-----b) Para garantir a execução das restantes obras de urbanização, designadamente, arruamentos, passeios, redes de água e esgotos, arranjos



CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA

ALVARÁ

exteriores, e demais trabalhos constantes no projecto, orçados em 24.680.601\$00, ficam hipotecados ao Município de Odemira, os lotes de terreno n.ºs. 14, 15, 24, 25, 26, 28, 29, 30 e 31, todos descritos no ponto 4 do presente alvará, aos quais foi atribuído o valor total de 24.680.601\$00, conforme deliberação tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal de Odemira, realizada em 8/02/95.

9.- A localização, identificação e demais referências a que se referem os números um, quatro e cinco, vão indicados nas plantas que se anexam, que rubriquei e fiz autenticar com o selo branco em uso nesta Câmara Municipal, e faz parte integrante deste alvará.

10.- Da concessão do presente alvará vai ser dada imediata publicidade, nos termos prescritos no número um, artigo vigésimo terceiro do Decreto Lei número quatrocentos e quarenta e oito barra noventa e um de vinte e nove de Novembro.

11.- Dado e passado para que sirva de título ao requerente nos termos e para todos os efeitos prescritos no Decreto Lei número quatrocentos e quarenta e oito barra noventa e um de vinte e nove de Novembro.

E eu Francisco Medeiros de Azeiteiro Chefe de Secção da Câmara Municipal de Odemira, o subscrevi.

O PRESIDENTE DA CÂMARA

Cláudio J. S. Azeiteiro
Cláudio J. S. Azeiteiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA

CONTA

1 Certidão de auto-liquidação	100
Fotocópia autenticada de auto-liquidação	100
Costa de auto-liquidação	20
Imposto de selo	190
Imposto de selo	190
Imposto de selo	50
25% de transacção	1.982
TOTAL	2.882

Paga qua. mo. 1020.11 N.º 02/1572

Odemira, 20 de Maio de 1995

O Oficial de Registo

J. L. de Azeiteiro